



## CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

### ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª SÉRIES DA 136ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 05 de agosto de 2025, às 17 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Emissora”) com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) do(s) CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação, da 136ª emissão, das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titulares dos CRI” e “CRI”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.
3. **PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
4. **MESA:** Presidente: Guilherme Marcuci Machado; Secretária: Nathalia Machado Loureiro.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
  - a) A aprovação do resgate antecipado parcial da Nota Comercial e consequentemente, dos CRI da 6ª Série, a ser realizado em até 3 (três) Dias Úteis, sem a aplicação do Prêmio, nos termos das Cláusulas 8.1. do Termo de Securitização e 10.1 do ‘*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 6 (seis) séries, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da AIKON 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.*’ (“Nota Comercial”), bem como do item (xi) do Anexo III da Nota Comercial, do item (xi) do Anexo I do ‘*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Participações Societárias em Garantia*’ (“Contrato”) e do item (xi) do Anexo I do ‘*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*’ (“Contrato de Cessão Fiduciária”), com recursos provenientes do Patrimônio Separado, e, por consequência, o resgate antecipado dos respectivos CRI;
  - b) Caso aprovado o item (a) acima, aprovar a exclusão da aplicação do Prêmio em eventuais resgates antecipados de quaisquer séries das Notas Comerciais e, consequentemente, da respectiva



série dos CRI, com a alteração das seguintes disposições contratuais: (1) Cláusula 8.1 do Termo de Securitização; (2) Cláusula 10.1 da Nota Comercial; (3) item (xi) do Anexo III da Nota Comercial; (4) item (xi) do Anexo I do Contrato; e (5) item (xi) do Anexo I Contrato de Cessão Fiduciária.

**6. INSTALAÇÃO:** o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

**DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, o(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) integralmente as matérias da Ordem do Dia.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) do(s) CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

**7.2.** As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) do CRI, e estão restritas apenas à Ordem do Dia, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

**7.3.** O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es)



dos CRI. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

**7.4.** Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

**7.5.** Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

**7.6.** Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**7.7.** A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

**7.8.** As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta Ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

**7.9.** Por fim, os presentes autorizam a publicação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente Ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**8. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

**Mesa:**

(Certifico que a presente ata é reprodução integral e fiel da ata original devidamente assinada pelas partes.)